



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



19
A.R.

LEI N.º 7.195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba a “Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência”, revoga a Lei nº 3.378/91 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 1 9 5

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba, “*A Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência*”, que será comemorada anualmente na semana que envolve o dia 21 de setembro, em que se comemora o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência e o Dia Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 5.711, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º As atividades alusivas à semana ora instituída serão compartilhadas entre as Secretarias Municipais que atuam na política de atendimento à pessoa com deficiência, as entidades civis e as organizações não governamentais que atuam nessa área, através de seus programas, projetos e ações, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência são:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público acerca da importância de se promover à acessibilidade das pessoas com deficiência em nossa cidade;

II - promover ações no sentido de conscientizar a sociedade quanto à importância da prevenção das deficiências adquiridas, bem como prestar a orientação quanto ao trato com a saúde e o desenvolvimento intelectual e social da pessoa com deficiência;

III - intensificar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência;

IV - divulgar ações que visem oferecer instrução e qualificação da pessoa com deficiência para inserção no mercado de trabalho, bem como estimular o surgimento de novas ações;

V - sensibilizar a população de Piracicaba para as potencialidades das pessoas com deficiência.

Art. 4º Dentro da Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência será realizado, anualmente, o evento denominado “*Jornada Inclusiva*”, sempre no dia 21 de setembro, que terá como objetivo promover palestras, campanhas, atos culturais, manifestações esportivas e outros eventos de natureza correlata.

§ 1º O evento de que trata o *caput* deste artigo será realizado em local público, definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de fácil acesso e de visibilidade, no qual as entidades declaradas de utilidade pública poderão explorar serviços cuja renda será revertida a ações que promovam a saúde, educação, lazer e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, já desenvolvidas pelas mesmas ou através de novos projetos e programas.

§ 2º Para realização das atividades mencionadas no parágrafo anterior as entidades encaminharão, com antecedência mínima de 05 (cinco) meses da data do evento, seus projetos ao COMDEF, que os analisará e, se aprovados, emitirá a respectiva Resolução que servirá de autorização para participar do evento.

§ 3º As entidades que tiverem seus projetos aprovados e forem autorizadas a participar do evento deverão se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços propostos, sendo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das previsões orçamentárias e financeiras existentes no orçamento vigente, deverá viabilizar o local do evento e sua divulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 09011 - 08.244.0015.2188 - 339030 / 339036 / 339039 / 449052, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o orçamento de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.378, de 13 de dezembro de 1991.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2011.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa